

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SE	280360	LARANJEIRAS	1	0	0	1	0	4
TOTAL			1	0	0	1	0	4
ANEXO XXIV								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	1	0	0	1	0	6
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	1	0	0	1	0	6
SP	350410	ATIBAIA	1	0	0	0	0	5
SP	350560	BARRINHA	1	0	0	0	0	4
SP	350920	CAJAMAR	1	0	0	1	0	4
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	1	0	0	1	0	7
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	0	0	0	6
SP	351880	GUARULHOS	0	0	0	1	0	0
SP	352110	IPEUNA	0	0	0	1	0	0
SP	352940	MAUA	1	0	0	1	0	3
SP	353070	MOGI GUACU	1	0	0	1	0	4
SP	353470	OURINHOS	0	0	0	1	0	0
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	1	0	0	1	0	5
SP	353730	PENAPOLIS	0	0	0	0	0	1
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	0	0	0	1	0	0
SP	354420	RIOLANDIA	1	0	0	0	0	8
SP	355000	SÃO LUIS DO PARAITINGA	1	0	0	0	0	5
TOTAL			12	0	0	11	0	64
ANEXO XXV								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
TO	170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	0	0	0	1	0	0
TO	170900	GOIATINS	1	0	0	1	0	8
TO	171510	NOVO ACORDO	1	0	0	1	0	4
TO	171855	RIACHINHO	0	0	0	1	0	0
TOTAL			2	0	0	4	0	12

PORTARIA Nº 2.300, DE 9 DE SETEMBRO DE 2017

Concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006; Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 975/SAS/MS, de 14 de setembro de 2012, que inclui na Tabela de Incentivos Redes no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os incentivos (CEO) I, II e III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica concedida aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no Anexo a esta Portaria, a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e ficam definidos os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, e Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, pelo Município/Estado pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal para os Fundos Municipais/Estaduais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO 0003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	INCENTIVO ADICIONAL (R\$)		
						CLASSIFICAÇÃO CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	
MG	313130	IPATINGA	POLICLÍNICA MUNICIPAL	2193183	MUNICIPAL	3	3.850,00	
MG	314390	MURIAE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE MURIAE	7021240	MUNICIPAL	1	1.650,00	
MT	510340	CUIABA	CLINICA ODONTOLOGICA VERDAO	2655055	MUNICIPAL	3	3.850,00	
MT	510340	CUIABA	CLINICA ODONTOLOGICA OSMAR CABRAL	3225267	MUNICIPAL	3	3.850,00	
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	CEO DE OURILANDIA DO NORTE	7804105	MUNICIPAL	1	1.650,00	
PB	250020	AGUIAR	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE AGUIAR CEO	7485700	MUNICIPAL	1	1.650,00	
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR KILZA R ALVES	3882683	MUNICIPAL	1	1.650,00	
TOTAL GERAL								18.150,00

PORTARIA Nº 2.303, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro referente à segunda parcela conforme Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.955/GM/MS, de 2 de dezembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 2.057/GM/MS, de 21 de outubro de 2016, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2015, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando a Portaria nº 3.129, de 28 de dezembro de 2016, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti;

Considerando a Portaria nº 413/GM/MS, de 10 de fevereiro de 2017, que autoriza repasse dos valores constantes no Anexo I da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro 2016, referentes à segunda parcela para os Municípios dos Estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo;

Considerando a Portaria nº 1.366/GM/MS, de 2 de junho de 2017, que autoriza o repasse dos valores constantes do Anexo I da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016, referentes à segunda parcela para os Municípios do Estado do Ceará; e

Considerando o parecer técnico nº 10-SEI/2017-CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS de 15 de agosto de 2017, que informa os entes federativos que não cumpriram os critérios estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28/12/2016, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro referente à segunda parcela conforme Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os valores referentes à segunda parcela do recurso financeiro de custeio de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti de que trata o presente artigo foi condicionado ao cumprimento dos artigos 3º e 4º da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016, e será repassado, em parcela única, para os entes constantes no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O valor do recurso financeiro de que trata o art. 1º será de R\$ 30.486.026,72 (trinta milhões quatrocentos e oitenta e seis mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos), para os Municípios dos seguintes Estados: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e para o Distrito Federal, de acordo com o Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Os Municípios dos Estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo que receberam antecipadamente a segunda parcela do recurso financeiro de custeio de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti em virtude do cenário epidemiológico da febre amarela, conforme Portaria nº 413/GM/MS, de 10 de fevereiro de 2017, e Portaria nº 1.366/GM/MS, de 2 de junho de 2017, os quais não cumpriram os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 3.129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016, estão listados no Anexo II a esta Portaria e terão de restituir ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) os valores recebidos acrescidos da correção monetária, prevista em lei, observado o regular processo administrativo.